MALTRATAR ANIMAIS É CRIME

Os animais são seres inteligentes e sensíveis e que têm necessidades básicas muito parecidas com as nossas (alimentação, água, remédios, carinho, descanso, etc).

Além de agressões, outras condutas e até omissões são considerados maus tratos.

São exemplos: o cão ou gato que não recebe alimento e água de forma adequada; animais amarrados na corrente muito curta e sem possibilidade de brincar e correr; animais doentes e que não são cuidados; animais em espaços muito pequenos e sem ventilação; animais expostos a riscos de lesão circulando em vias públicas (atropelamento); animais submetidos a esforço excessivo; abandono.

Caso você presencie maus-tratos vá à uma delegacia e faça um boletim de ocorrência ou denuncie ao órgão público competente que reponde aos trabalhos de vigilância sanitária ou meio ambiente.

5 LIBERDADES

Livres de fome e de sede:

O animal deve ter acesso à comida e à água na quantidade, qualidade e na frequência ideais para a sua espécie, condição física e idade.

Livres de dor, doença e ferimentos:

O animal deve ter acesso às ações que propiciem a prevenção, o rápido diagnóstico e o tratamento de doenças ou qualquer tipo de lesão.

Livres de desconforto:

O animal deve viver em um ambiente adequado para a sua espécie, com boas condições de abrigo e de descanso.

Livres para expressar seu comportamento normal:

Os animais devem ter a liberdade para se comportar naturalmente, o que exige tolerância, companhia e carinho.

Livres de medo e estresse:

Os animais não devem ser submetidos a condições que os levem ao sofrimento mental e/ou físico, para que não fiquem assustados ou estressados desnecessariamente.

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DE VALE DO SOL (DEMA)

GUARDA RESPONSÁVEL DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

O QUE É GUARDA RESPONSÁVEL?

Guarda Responsável é um conjunto de ações e cuidados do tutor com os seus animais, promovendo condições adequadas de **bem-estar e de saúde animal.** Isto significa oferecer condições satisfatórias de necessidades físicas, fisiológicas, psicológicas, comportamentais, bem como, evita que ele provoque acidentes, transmita doenças ou cause qualquer dano a comunidade ou ao ambiente.

A castração, vacinação em dia e a identificação de cães e gatos são ações para a guarda responsável!

DEMA: (51) 998479283

meioambiente@valedosol.rs.gov.br

BEM ESTAR E VIZINHANÇA

É direito de todo cidadão criar animais de estimação em sua casa,mas torna-se importante ter bom senso e responsabilidade com o outro ao trazer um animal para o convívio.

Quem quer ter um animal de estimação, precisa de cuidado redobrado e os tutores devem ter em mente que são completamente responsáveis por tudo que o animal faça. Assumir essa responsabilidade inclui certificar-se de que seu animal não esteja incomodando as pessoas.

Os tutores devem sempre observar o limite de cada um, prezar pelo respeito e bom senso na sua comunidade.

O intuito é alertar a população sobre os riscos que sofrem os animais soltos em via pública e risco à integridade física das próprias pessoas. Manter os animais protegidos nas residências também evitará rompimento de sacos de lixo e, consequentemente, teremos ruas mais limpas, menos doenças, evitaremos acidentes de trânsito, danos a terceiros, diminuição do abandono e dos maus-tratos aos animais.

ATENÇÃO!

O tutor é reponsável por manter a guarda e o abrigo adequado ao animal.

Segundo a Lei Complementar n° 055 de 07/01/2022 que institui o Código de Posturas do Município de Vale do Sol:

Art. 75. Não será permitida a permanência de animais domésticos em logradouros públicos, exceto cães e gatos comunitários ou animais nativos;

Art. 76. Os cães poderão ser conduzidos em logradouros públicos desde que presos por guia e, se necessário, com focinheira, sendo seu condutor responsável pelo comportamento e recolhimento dos dejetos produzidos pelos mesmos.
Parágrafo único. O não cumprimento do disposto neste artigo importa na aplicação de multa em grau leve.

Ainda, pela Lei Federal n° 9.605/1998:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.